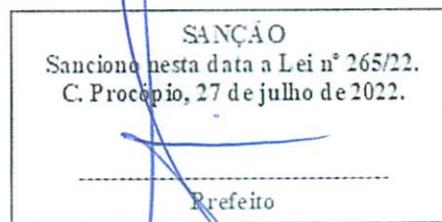


LEI Nº 265/22
DATA: 27/07/2022

EMENTA: Veda, no âmbito da administração direta e indireta do Executivo Municipal e do Poder Legislativo, a nomeação de pessoas condenadas por crimes da Lei Maria da Penha e Feminicídio para cargos públicos no Município de Cornélio Procópio (PR).

A CAMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte:



LEI

Art. 1º- Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Cornélio Procópio, para todos os cargos efetivos e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha, e na Lei Federal nº 13.104, de 09 de março de 2015 – Lei do Feminicídio.

Parágrafo Único. A presente vedação aplica-se aos casos com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

Art. 2º - A presente condição deverá constar no edital do concurso público e o candidato deverá apresentar as certidões negativas antes da posse.

§ 1º- Caso o candidato aprovado não apresente as certidões negativas, ele será automaticamente desclassificado, sendo convocado os próximos da lista.

§2º- Em casos em que o aprovado apresentar comprovação de cumprimento da pena, e a efetivação pode ocorrer normalmente.

Art. 3º - Em casos de cargos de livre provimento e exoneração deverão ser solicitadas certidões negativas criminais, cuja apresentação deve ocorrer antes da contratação, sendo a nomeação impedida em caso de não apresentação do documento acima citado ou em caso de não conclusão do cumprimento da pena.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a Lei nº 265/22.
C. Procópio, 27 de julho de 2022.

Prefeito

Cornélio Procópio - PR, 27 de julho de 2022.

Amin José Hamouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral

Ana Paula Ferreira
Vereadora- PTB